



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

L I D O
Em: 09/05/12
Assessoria de Plenário

INDICAÇÃO Nº IND 5394 /2012 DE 2012

(Do Sr. Deputado Chico Vigilante)

Sugere à Casa Civil do Distrito Federal que por meio da Coordenadoria das Cidades coordene a instalação do Comitê de Transporte Público Coletivo em todas as Regiões Administrativas do Distrito Federal.

Sector: Protocolo Legislativo
SVD Nº 5394/2012
Folha Nº 01 - 4

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere à Casa Civil do Distrito Federal que por meio da Coordenadoria das Cidades coordene a instalação do Comitê de Transporte Público Coletivo em todas as Regiões Administrativas do Distrito Federal, conforme disposto no art. 30 da lei 239/1992.

JUSTIFICAÇÃO

Os Comitês de Transporte Público Coletivo são criados em parceria com as administrações regionais, com ampla participação da comunidade e servindo como um canal entre o Departamento de Transporte Urbano do Distrito Federal e a população, com o objetivo de aprimorar o planejamento e a execução da política pública de transporte coletivo do Distrito Federal.

A lei nº 239/1992, art. 30, já prevê a criação destes comitês:

Art. 30 – São criados Comitês de Transportes Coletivos em cada Região Administrativa do DF compostos por até 14 membros escolhidos pelas entidades representativas da respectiva Região com o objetivo de discutir e oferecer sugestões para as questões envolvendo o transporte público de passageiros.

Algumas regiões administrativas já dispõem destes comitês, presididos por administradores de cada local, como por exemplo, a administração de Ceilândia que já funciona em sua totalidade. É de suma importância que estes comitês funcionem plenamente para acolher as reivindicações e sugestões da comunidade.

Fls. 126/94

Portanto, tendo recebido essa reivindicação, encaminhamos a presente Indicação, solicitando o empenho da autoridade responsável para o atendimento do pleito, com a máxima agilidade.

Sala das Sessões, em de de 2012.


Deputado Chico Vigilante - PT

Selo: Protocolo Legislativo
IND Nº 5394/2012
Folha Nº 02 - nf